LEI Nº 2547, 12.09.1996.

APROVA LOTEAMENTO POPULAR VILA CRUZEIRO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70 Item I V. da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Popular "Vila Cruzeiro".

Art. 2º - Os requisitos urbanísticos do Loteamento Popular "Vila Cruzeiro" são os constantes do memorial descritivo e da planta de divisão de lotes.

Art. 3º - Ficam dispensadas as exigências urbanísticas constantes da Lei 6.766/79, de 19.12.79 e da Lei Municipal 1.260/85, de 28,06.85, não atendidas pelas situações de fato e de direito já consolidadas.

Art. 4º - Fica o Município de Esteio autorizado proceder o registro do Loteamento Popular "Vila Cruzeiro" no Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, com base no disposto no Provimento 39/95. de 27.10.95. da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal